

**ATO PGJ-PI N° 1251/2022**

Altera os arts. 18, 23 e 25 do ATO PGJ N° 1.228/2022 que regulamenta os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos, bem como quanto ao uso do Cartão de Pagamento do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** as exortações da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças no Ofício n° 166/2022 – CCF/MPE-PI 0363447;

**CONSIDERANDO** os motivos delineados nos autos do PGEA SEI n° 19.21.0012.0032529/2022-58;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O ATO PGJ N° 1.228/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 18. ....

(...)

§3º. Independentemente do prazo máximo para aplicação previsto no *caput*, nenhum suprimento de fundos poderá ter prazo de aplicação que ultrapasse a data limite de 25 de novembro em cada exercício, exceto o de Teresina-PI, nos termos do art. 25, §§4º e 5º. (AC).

(...)

Art. 23. No momento da contratação de serviço a ser prestado por pessoa física, antes do início de sua execução, o suprido deverá informar imediatamente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças e à Assessoria para Pagamento de Pessoal os números do CPF, de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP), descrição detalhada dos serviços com o CBO (Código Brasileiro de Ocupações), endereço completo com CEP, estado civil, grau de instrução, nome completo, data e local do nascimento do prestador de serviço, enviando junto com as informações, cópias desses documentos. (NR)

Parágrafo único. Posteriormente à execução dos serviços, o suprido deverá encaminhar a cópia da NFSe – Nota fiscal de serviços eletrônica, para o fim preenchimento das informações financeiras e sociais, conforme quadro constante no ANEXO ÚNICO. (AC).

(...)

**Art. 2º.** Transforma-se o Parágrafo único em §1º do art. 25 do ATO PGJ N° 1.228/2022, acrescentando-lhe os §§2º, 3º, 4º e 5º, passando a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 25. O prazo máximo para apresentação da prestação de contas pelo agente suprido será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do prazo de aplicação do Suprimento de Fundos, e desde que o término do prazo de aplicação seja até o dia 25 de novembro de cada exercício. (NR)

§1º. Caso ocorra a aplicação total dos recursos em prazo inferior ao previsto no *caput*, o suprido poderá antecipar a prestação de contas.

§2º. No mês de dezembro, independentemente do mês de concessão dos recursos do Suprimento de Fundos, o suprido deverá apresentar as prestações de contas de todos os suprimentos ainda pendentes para análises e regularização, até o dia 05 do mês supracitado, exceto o suprimento de fundo da sede, Teresina. (AC)

§3º. Caso a data prevista no parágrafo anterior seja um feriado, sábado ou domingo, a prestação de contas deverá ser apresentada no dia útil imediatamente anterior. (AC)

§4º. Excepcionalmente, o único suprimento de fundos autorizado a continuar com a execução até o último dia útil de dezembro é o suprimento da sede de Teresina, com o objetivo atender a eventuais urgências. (AC)

§5º. No caso do parágrafo anterior, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 05 do mês subsequente para análise e regularização dos recursos aplicados. (AC)

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 29 de novembro de 2022.

**Cleandro Alves de Moura**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**ATO PGJ-PI Nº 1251/2022**

**ANEXO ÚNICO**

<b>NOME</b>	
<b>CPF</b>	
<b>NIS</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>LOCAL DE NASCIMENTO</b>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	
<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO COM CEP</b>	
<b>DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/NOTA FISCAL/RECIBO RPA</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO</b>	
<b>CBO DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>XXXX-XX</b>
<b>VALOR BRUTO DA NOTA/RECIBO</b>	<b>R\$</b>
<b>INSS RETIDO PRESTADOR</b>	<b>R\$</b>
<b>IRRF RETIDO (SE HOVER)</b>	<b>R\$</b>
<b>INSS RETIDO EMPREGADOR</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR LÍQUIDO A PAGAR PARA O PRESTADOR</b>	<b>R\$</b>



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 29/11/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0364194** e o código CRC **BD10D228**.

---